

# Câmara Municipal de Ilha Comprida

AUTÓGRAFO Nº 107/2025 (Projeto de Lei nº 133/2025)

DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 007/2025 DA ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE.

Milton Cesar Pires, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições legais e com fulcro no dispositivo no inciso V do artigo 26 da Lei Orgânica do Município, <u>FAZ SABER</u>, que a Câmara Municipal em sua 25ª Sessão Ordinária, realizada em 26 de agosto de 2.025, aprovou por oito votos favoráveis, o Projeto de Lei nº 133/2025, de autoria da Senhora Prefeita Municipal, Maristela Osório de Marques Cardona, com a seguinte redação:

Artigo 1º Fica ratificada a Resolução nº 007/2025 da Assembleia Geral do Consaúde que dispõe sobre as alterações do Contrato de Consórcio Público, que integra esta Lei.

Artigo 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Milton Cesar Pires Presidente da Câmara



Rua dos Expedicionários, 140, Centro, Pariquera-Açu / SP | CEP: 11.930.000 Tel: (13) 3856.9600 | www.consaude.org.br | CNPJ: 57.740.490/0001-80

#### RESOLUÇÃO Nº 007 DE 27 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre alterações do Contrato de Consórcio Público do CONSAÚDE e dá outras providências."

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 20 do Contrato de Consórcio Público do CONSAÚDE e de acordo com os demais dispositivos legais aplicáveis, FAZ SABER que a Assembleia Geral de Prefeitos aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

- **Art. 1º** Ficam alteradas as atribuições dos cargos públicos constantes dos <u>Anexos I-A e I-B</u> do Contrato de Consórcio Público do CONSAÚDE, conforme <u>PLANILHA I</u> desta resolução.
- **Art. 2º** Ficam criadas vagas de cargos públicos que também integrarão o <u>Anexo I-C</u> do Contrato de Consórcio Público do CONSAÚDE, com as respectivas atribuições inseridas no <u>Anexo VII-A</u> da mesma norma, conforme <u>PLANILHA II</u> desta Resolução.
- **Art. 3º** Ficam criados os cargos públicos que também integrarão o <u>Anexo I-B</u> do Contrato de Consórcio Público do CONSAÚDE, com as respectivas atribuições inseridas no <u>Anexo VII-B</u> da mesma norma, conforme a <u>**PLANILHA III**</u> desta Resolução.
- **Art. 4º** Fica instituída a função de confiança que integrará o <u>Anexo I-D</u> do Contrato de Consórcio Público do CONSAÚDE, com as respectivas atribuições inseridas no <u>Anexo VII-C</u> da mesma norma, conforme a <u>PLANILHA IV</u> desta Resolução.
- **Art. 5º** Também fica extinta a vaga do cargo comissionado de Assessor Médico I, constante do <u>Anexo I-B</u> do Contrato de Consórcio Público, conforme <u>**PLANILHA V**</u> da presente Resolução.
- Art. 6º Esta resolução entrará em vigor e produzirá efeitos a partir de sua ratificação pelas Câmaras Legislativas da maioria dos entes consorciados, conforme disposto no artigo 12-4 da Lei Federal nº 11.107/2005.



Rua dos Expedicionários, 140, Centro, Pariquera-Açu / SP | CEP: 11.930.000 Tel: (13) 3856.9600 | www.consaude.org.br | CNPJ: 57.740.490/0001-80

#### **PLANILHA I**

# (ALTERARAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PÚBLICOS - ANEXO I-A)

#### **MÉDICO AUDITOR**

Analisar a adequação dos procedimentos médicos realizados dentro e fora das unidades do HRLB, verificando se estão de acordo com os diagnósticos e as normas estabelecidas, emissão de pareceres presencialmente e a distância, emitir pareceres técnicos fundamentados, identificados e disponibilizados ao médico assistente e ao paciente. Respeito à autonomia médica garantindo que sua atuação não interfira na autonomia do médico assistente, mantendo uma postura ética e colaborativa. Assegurar que qualquer intervenção ou auditoria seja realizada com o consentimento do paciente e, quando necessário, com a presença do médico assistente. Aferir a observância dos padrões estabelecidos de qualidade, quantidade, custos e gastos da atenção à saúde; avaliar os elementos componentes dos processos da instituição, serviço ou sistema auditado, objetivando a melhoria dos procedimentos por meio da detecção de desvios dos padrões estabelecidos. Conferir a qualidade, a propriedade e a efetividade dos serviços de saúde prestados à população. Produzir informações para subsidiar o planejamento das ações que contribuam para o aperfeiçoamento do Sistemas de Saúde. Assegurar a qualidade, a conformidade e a eficiência dos serviços de saúde; atuar na análise técnica, administrativa e ética dos processos, avaliando-se os atendimentos estão dentro dos protocolos e normas, revisando laudos, registros clínicos e procedimentos, identificando falhas e propondo melhorias. Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Gerir e fiscalizar contratos. Elaborar ou assessorar a elaboração e análise de documentos de licitações ou contratações diretas pertinentes ao seu setor. Participar de comissões de processos administrativos sancionadores, sindicâncias, processos administrativos disciplinares.



Rua dos Expedicionários, 140, Centro, Pariquera-Açu / SP | CEP: 11.930.000 Tel: (13) 3856.9600 | www.consaude.org.br | CNPJ: 57.740.490/0001-80

# (ALTERAÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS - ANEXO I-B)

#### COORDENADOR DE SERVICOS GERAIS

Coordenar com eficiência e qualidade as demandas atribuídas à Coordenação de Serviços Gerais, garantindo o funcionamento adequado das operações e o suporte necessário para o cumprimento dos objetivos institucionais. Acompanhar equipes e recursos para assegurar a continuidade e eficiência das atividades operacionais. Apoiar a administração no planejamento e execução de melhorias. Colaborar com os serviços operacionais essenciais, e diretorias, garantindo alinhamento com as diretrizes institucionais. Promover a otimização de processos e recursos que forem desempenhados a essa coordenação, buscando maior eficiência nas atividades diárias. Coletar e analisar dados sobre o desempenho dos serviços operacionais pertinentes. Elaborar relatórios periódicos para fornecer informações estratégicas à gestão da unidade. Participar ativamente na execução de planos, programas e melhorias contínuas institucionais, monitorando a eficácia das ações implementadas e realizando ajustes quando necessário. Fornecer informações e análises que apoiem a tomada de decisões estratégicas nas áreas de atuação e gestão institucional. Gerir e fiscalizar contratos. Elaborar ou assessorar a elaboração e análise de documentos de licitações ou contratações diretas pertinentes ao seu setor. Participar de comissões de processos administrativos sancionadores, sindicâncias, processos administrativos disciplinares.

#### DIRETOR DE SERVICOS TÉCNICOS AUXILIARES

Planejar, dirigir, organizar, integrar, coordenar e Supervisionar ações dos Serviços Técnicos/Auxiliares multiprofissional da Instituição, junto aos Coordenadores e Responsáveis técnicos dessa Diretoria. Garantir que os trabalhos sejam concluídos dentro dos prazos e orçamentos especificados, além de motivar os líderes das equipes. Supervisionar, realizar avaliações, monitorar a qualidade de todos os processos executados dos serviços técnicos. Gerir, assessorar e acompanhar os setores técnicos nas demandas administrativas institucionais, assegurando gestão de materiais e medicamentos junto aos Coordenadores e responsáveis técnicos do Hospital desta Diretoria. Assessorar, participar e municiar a Diretoria Técnica e Gerência Técnica do andamento dos serviços técnicos da unidade, assim como colaborar no planejamento dos objetivos, estratégias e políticas operacionais da Diretoria Técnica do Hospital. Gerir e fiscalizar contratos. Elaborar ou assessorar a elaboração e análise de documentos de licitações ou contratações diretas pertinentes ao seu setor. Participar de comissões de processos administrativos sancionadores, sindicâncias, processos administrativos disciplinares.



Rua dos Expedicionários, 140, Centro, Pariquera-Açu / SP | CEP: 11.930.000 Tel: (13) 3856.9600 | www.consaude.org.br | CNPJ: 57.740.490/0001-80

#### **PLANILHA II**

#### (VAGAS CRIADAS - ANEXO I-C)

CARGO	REQUISITOS	REF	с.н	CRIAÇÃO VAGAS	TOTAL
MÉDICO INSTENSIVISTA	CRM – Res. Médica ou Título de Especialista	04	30	01	01

CARGO	REQUISITOS	REF	с.н	CRIAÇÃO VAGAS	TOTAL
MÉDICO DO TRABALHO	CRM – Res. Médica ou Título de Especialista	05	36	01	01

CARGO	REQUISITOS	REF	с.н	CRIAÇÃO VAGAS	TOTAL
MÉDICO	CRM	04	30	02	02

#### (ATRIBUIÇÕES - ANEXO VII-A)

#### **MÉDICO INTENSIVISTA:**

Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica.

#### **MÉDICO DO TRABALHO:**

Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações de



Rua dos Expedicionários, 140, Centro, Pariquera-Açu / SP | CEP: 11.930.000 Tel: (13) 3856.9600 | www.consaude.org.br | CNPJ: 57.740.490/0001-80

prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica.

#### **MÉDICO 30 HORAS:**

Realizar consultas e atendimentos médicos; tratar pacientes e clientes; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde tanto individuais quanto coletivas; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica.

Rua dos Expedicionários, 140, Centro, Pariquera-Açu / SP | CEP: 11.930.000 Tel: (13) 3856.9600 | www.consaude.org.br | CNPJ: 57.740.490/0001-80

#### **PLANILHA III**

#### (CARGOS CRIADOS - ANEXO I-B)

CARGO	REQUISITOS	REF	с.н	CRIAÇÃO VAGAS	TOTAL
COORDENADOR E EDUCAÇÃO PERMANENTE	Continuada/Permanen experiência comprovad 01 ano como coorde ou preceptor	cação te e da de	40	01	01

CARGO	REQUISITOS	REF	с.н	CRIAÇÃO VAGAS	TOTAL
GERENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES	Formação superior em Saúde, com especialização em Gestão Clínica em Saúde e/ou Gestão Hospitalar e experiência comprovada de 02 anos na Administração Pública.	28	40	01	01

## (ATRIBUIÇÕES - ANEXO VII-B)

### **COORDENADOR DE EDUCAÇÃO PERMANENTE:**

Planejar e coordenar ações de educação permanente, elaborar planos educativos identificando as necessidades de treinamento, escolher estratégias pedagógicas, definir objetivos de aprendizagem, plano de trabalho e avaliar os resultados das ações. Elaborar materiais educativos, desenvolver slides, folhetos, cartilhas, vídeos e outros materiais de apoig para



Rua dos Expedicionários, 140, Centro, Pariquera-Açu / SP | CEP: 11.930.000 Tel: (13) 3856.9600 | www.consaude.org.br | CNPJ: 57.740.490/0001-80

as ações de educação permanente. Ministrar palestras, workshops, treinamentos, cursos e programas de educação continuada para a equipe de enfermagem e outros profissionais. Trabalhar em conjunto com outros profissionais de saúde, participando da multidisciplinar para desenvolver e implementar ações permanente. Fazer uso de metodologias ativas, simulações realísticas, educação a distância tecnologias tornar para a educação permanente envolvente. Coordenar a logística das ações de educação, garantir a disponibilidade de recursos humanos e materiais, e controlar os custos das ações. Monitorar o progresso das ações, identificar pontos fortes e fracos, e ajustar o plano de educação conforme necessário. Participar de eventos científicos, publicar artigos e apresentar trabalhos sobre a educação permanente na área da saúde. Sensibilizar os profissionais do CONSAÚDE sobre a importância da ética, da responsabilidade profissional e do respeito aos direitos dos pacientes. Apoiar os enfermeiros e outros profissionais de enfermagem na sua atuação em educação permanente, treinar multiplicadores, fornecendo feedback, orientações e apoio para o desenvolvimento de suas competências. Gerir e fiscalizar contratos. Elaborar ou assessorar a elaboração e análise de documentos de licitações ou contratações diretas pertinentes ao seu setor. Participar de comissões de processos administrativos sancionadores, sindicâncias e processos administrativos disciplinares.

## GERENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES:

Auxiliar na execução das diretrizes estratégicas da Diretoria Técnica. Apoiar a Diretoria Técnica na elaboração de respostas e no atendimento às demandas dos órgãos competentes, garantindo o cumprimento das exigências regulatórias e institucionais. Acompanhar a implementação e cumprimento das normas sanitárias e regulatórias. Participar da definição e acompanhamento de protocolos assistenciais e operacionais. Acompanhar fluxos e processos hospitalares. Acompanhar os indicadores de desempenho assistenciais. Supervisionar e fiscalizar o cumprimento dos contratos, convênios e pactuações firmadas com órgãos junto a Diretoria Técnica. Acompanhar a produção hospitalar, requisitos e metas estabelecidas em pactuações. Atuar na análise e planejamento da capacidade operacional do hospital. Representar a instituição em reuniões com parceiros estratégicos e órgãos reguladores acompanhar auditorias externas e responder às demandas dos órgãos fiscalizadores. Trabalhar na interlocução com as equipes médicas e assistenciais para garantir alinhamento com diretrizes regulatórias. Estimular melhorias nos fluxos assistenciais e administrativos para maior eficiência hospitalar. Trabalhar em conjunto com setores operacionais, incluindo faturamento, auditoria e regulação. Acompanhar e apoiar a implementação de protopolos de segurança do paciente e boas práticas assistenciais. Trabalhar junto às diretorias das equipes



Rua dos Expedicionários, 140, Centro, Pariquera-Açu / SP | CEP: 11.930.000 Tel: (13) 3856.9600 | www.consaude.org.br | CNPJ: 57.740.490/0001-80

multidisciplinares para garantir padrões de qualidade no atendimento. Acompanhar aderência às normas de acreditação hospitalar e certificações de qualidade pela unidade. Gerir e fiscalizar contratos. Elaborar ou assessorar a elaboração e análise de documentos de licitações ou contratações diretas pertinentes ao seu setor. Participar de comissões de processos administrativos sancionadores, sindicâncias e processos administrativos disciplinares.



Rua dos Expedicionários, 140, Centro, Pariquera-Açu / SP | CEP: 11.930.000 Tel: (13) 3856.9600 | www.consaude.org.br | CNPJ: 57.740.490/0001-80

## PLANILHA IV (FUNÇÃO DE CONFIANÇA INSTITUÍDA – ANEXO I-D)

FUNÇÃO		REQUISITOS	REF	с.н	CRIAÇÃO VAGAS	TOTAL
CHEFE DE TECNOLOGIA	SEÇÃO DE	Formação superior em Saúde, com conhecimento tecnológico atualizado.	FC	36	01	01

#### (ATRIBUIÇÕES - ANEXO VII-C)

#### **CHEFE DE SEÇÃO DE TECNOLOGIA:**

Coordenar, supervisionar e acompanhar as atividades técnicas relacionadas à manutenção, instalação, avaliação e gerenciamento dos equipamentos médico-hospitalares e tecnologias em uso nas unidades do consórcio, assegurando a eficácia, segurança e disponibilidade dos recursos tecnológicos. Planejar e organizar as atividades da seção de tecnologia, distribuindo tarefas e acompanhando a execução das mesmas. Supervisionar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos, garantindo a conformidade com normas técnicas e sanitárias; elaborar planos de manutenção e cronogramas de visitas técnicas; controlar o inventário de equipamentos, registrando histórico de manutenções, substituições e atualizações; emitir relatórios gerenciais sobre o desempenho técnico-operacional da seção; Propor medidas de melhoria contínua na gestão tecnológica e na infraestrutura de equipamentos; participar da especificação técnica e avaliação de aquisições de equipamentos médico-hospitalares. Promover treinamentos internos sobre o uso e conservação dos equipamentos; assegurar o cumprimento das metas estabelecidas pelo consórcio na área de tecnologia; interagir com os demais setores e com a diretoria para o alinhamento de ações técnicas e operacionais. Gerir e fiscalizar contratos. Elaborar ou assessorar a elaboração e análise de documentos de licitações ou contratações diretas pertinentes ao seu setor. Participar de comissões de processos administrativos sancionadores, sindicâncias e processos administrativos disciplinares.



Rua dos Expedicionários, 140, Centro, Pariquera-Açu / SP | CEP: 11.930.000 Tel: (13) 3856.9600 | www.consaude.org.br | CNPJ: 57.740.490/0001-80

## PLANILHA V (QUADRO DE PESSOAL – VAGAS EXTINTAS – ANEXO I-B)

REF	VAGAS EXTINTAS
29	01

Pariquera-Açu (SP), 27 de junho de 2025

Presidente do CONSAÚDE

Prefeito de Miracatu - SP



Rua dos Expedicionários, 140, Centro, Pariquera-Açu / SP | CEP: 11.930.000 Tel: (13) 3856.9600 | www.consaude.org.br | CNPJ: 57.740.490/0001-80

#### Exposição de Motivos referente ao Artigo 2º desta Resolução:

# 1 - MÉDICO INTENSIVISTA - 30 horas:

A proposta de criação de vagas para o cargo de Médico Intensivista com jornada de 30 horas semanais visa atender à necessidade de flexibilização da carga horária da equipe médica especializada em medicina intensiva, pois atualmente, o quadro funcional contempla apenas as jornadas de 20h, 24h e 40h semanais, o que tem se mostrado limitante tanto para a atração quanto para a manutenção de profissionais desta especialidade, sendo necessárias escalas mais adaptáveis à realidade assistencial da região.

A redução de jornada proposta não acarretará qualquer prejuízo à qualidade do serviço prestado, tampouco sobrecarga de outros servidores. Ao contrário, tal medida viabiliza a contratação e a permanência de especialistas qualificados, garantindo continuidade da assistência especializada, estabilidade da equipe e, sobretudo, a manutenção de lideranças técnicas imprescindíveis ao bom funcionamento da UTI. Além disso, a nova carga horária permitirá uma economia do dinheiro público, uma vez que serão possíveis reduções de cargas horárias, com as consequentes reduções proporcionais das remunerações, de quem é contratado para trabalhar 40h sem necessidade, assim como a majoração da carga horária de quem é contratado para trabalhar 20h ou 24h semanais e costuma trabalhar mais horas, que são remuneradas com o adicional de horas extraordinárias.

Portanto, criação das vagas com carga horária de 30h semanais, além de atender ao interesse público, promoverá a eficiência administrativa, o equilíbrio na gestão de pessoal e a economia de recursos públicos, sem comprometer a qualidade da assistência em Terapia Intensiva.

#### 2 - MÉDICO DO TRABALHO - 36 horas:

A legislação brasileira (CLT e Normas Regulamentadoras, especialmente a NR-7) exige a presença e atuação de um médico do trabalho em determinadas instituições, especialmente aquelas com grau de risco mais alto ou com número elevado de funcionários.

Com o aumento e ampliação da jornada de trabalho, além da prevenção de acidentes de trabalho típicos e atípicos, o médico do trabalho poderá se dedicar ao monitoramento de campanhas de vacinação, orientação nutricional, controle de doenças crônicas e ações educativas para melhorar o estilo de vida dos nossos trabalhadores. Esse profissional ajuda a instituição a estar em conformidade com a lei, evitando multas e processos, identificando os



Rua dos Expedicionários, 140, Centro, Pariquera-Açu / SP | CEP: 11.930.000 Tel: (13) 3856.9600 | www.consaude.org.br | CNPJ: 57.740.490/0001-80

riscos no ambiente laboral e apoiando a prevenção de doenças ocupacionais relacionadas ao trabalho, reduzindo o número de afastamentos e os custos com tratamentos médicos, indenizações trabalhistas e horas extraordinárias de profissionais que suprem as ausências temporárias por motivos de saúde.

Destacamos que o complexo hospitalar está expandindo, com a implantação do setor de radioterapia e ampliação do prédio - HRLB, necessitando de maior número de contratações, o monitoramento e manutenção da saúde ocupacional destes profissionais.

Esta contratação possibilitará a promoção e redução de acidentes de trabalho, aprimorando laudos e programas como o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), contribuindo diretamente para diminuir o número de acidentes no local de trabalho.

#### 3 - MÉDICO - 30 horas

A proposta de criação da vaga para o cargo de Médico com jornada de 30 horas semanais visa atender à necessidade de flexibilização da carga horária da equipe médica. Atualmente, o quadro funcional contempla apenas as jornadas de 20h e 40h semanais para o cargo de médico, o que tem se mostrado limitante tanto para a atração quanto para a manutenção de profissionais, sobretudo diante do aumento da demanda por atendimentos e da necessidade de escalas mais adaptáveis à realidade assistencial da região.

A instituição de uma carga horária intermediária (30h) possibilitará maior adequação às rotinas ambulatoriais e de interconsultas, além de contribuir para o equilíbrio entre cobertura assistencial, custo e disponibilidade de profissionais, especialmente em contextos em que 20h são insuficientes e 40h são inviáveis para alguns médicos. A medida trará ganho de eficiência administrativa e assistencial, alinhando-se às boas práticas de gestão de recursos humanos na saúde pública.



Rua dos Expedicionários, 140, Centro, Pariquera-Açu / SP | CEP: 11.930.000 Tel: (13) 3856.9600 | www.consaude.org.br | CNP]: 57.740.490/0001-80

## Exposição de Motivos referente ao Artigo 3º desta Resolução:

#### 1- COORDENADOR DE EDUCAÇÃO PERMANENTE:

Considerando a expansão do CONSAÚDE, a ampliação de novos serviços junto à Secretaría de Estado de Saúde - SES, tornando a criação deste cargo um pilar fundamental na promoção de treinamentos, capacitação e atualização dos profissionais de saúde entre as unidades do HRLB/CONSAÚDE, oferecendo um cuidado mais seguro, eficaz e humanizado aos pacientes. A educação permanente é um dos pilares da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde (PNEPS), que busca fortalecer o Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da qualificação dos trabalhadores. É essencial que os profissionais estejam sempre atualizados sobre novas práticas, protocolos e tecnologias, promovendo a articulação entre instituições de ensino, serviços de saúde e as necessidades da população, aproximando teoria e prática. A implantação da educação permanente se torna imprescindível para melhoria do processo de aprender no cotidiano do trabalho, com base na reflexão crítica sobre as práticas e as necessidades reais dos serviços de saúde, em consonância com as diretrizes que o Convênio com a SES estabelece, a elaboração de protocolos técnicos específicos para as ações de saúde e educação permanente de recursos humanos.

## 2 - GERENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS HOSPITALARES:

A criação do cargo de Gerente Técnico de Serviços Hospitalares é essencial para fortalecer a gestão técnica, especialmente em unidades de grande porte como o HRLB/CONSAUDE. Diante da crescente complexidade dos serviços hospitalares, esse profissional desempenhará um papel estratégico na otimização de processos, no aprimoramento da qualidade assistencial e no suporte à gestão técnica. Além disso, a função contribuirá para o alinhamento e a integração das equipes técnicas e operacionais, reduzindo a sobrecarga da Diretoria Técnica e fortalecendo a gestão hospitalar. Destacamos que o complexo hospitalar está expandindo, com a implantação do setor de radioterapia e ampliação predial do HRLB, o que demanda maior atenção deste profissional no apoio tecnico das demais equipes.



Rua dos Expedicionários, 140, Centro, Pariquera-Açu / SP | CEP: 11.930.000 Tel: (13) 3856.9600 | www.consaude.org.br | CNPJ: 57.740.490/0001-80

#### Exposição de Motivos referente ao Artigo 4º desta Resolução:

## 1 - CHEFE DE SEÇÃO DE TECNOLOGIA:

A criação da Função de Chefe da Seção de Tecnologia se justifica diante da crescente complexidade e volume das atividades desempenhadas na área de manutenção e suporte a equipamentos médicos, bem como da ausência de chefia formal no setor responsável por tais atividades, ao contrário dos demais setores do consórcio, que contam com estrutura equivalente. Atualmente, a unidade de tecnologia é responsável por atividades essenciais e estratégicas, incluindo a manutenção corretiva e preventiva de equipamentos hospitalares, o suporte técnico aos profissionais de saúde e a gestão de tecnologias médicas fundamentais ao funcionamento das unidades de saúde vinculadas ao consórcio.

Não existe ato normativo do CONSAÚDE prevendo as atribuições de liderança necessárias a pelo menos um dos servidores do mencionado setor, nem contraprestação compatível com as atribuições de chefia, gerando uma distorção administrativa e funcional que compromete a eficiência dos serviços prestados pela Administração Pública, a isonomia entre os setores e a motivação e o desempenho da equipe.

A criação da função visa consolidar uma estrutura organizacional mais eficiente, garantindo a adequada supervisão das atividades técnicas, a coordenação de equipe, o planejamento das manutenções e o alinhamento com as metas institucionais do consórcio, especialmente no tocante à segurança e disponibilidade dos equipamentos médicos.

Importante destacar que o complexo hospitalar está em expansão, com a implantação do setor de radioterapia e o novo prédio do HRLB, o que demanda maior atenção do setor e a indicação de uma chefia para coordenar as equipes.

Pariquera-Açu (SP), 27 de junho de 2025.

Presidente do CONSAÚDE

Prefeito de Miracatu - SP